

Estudo Técnico Preliminar 16/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 233020000124202218

2. NORMAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Lei 10.436/2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Lei 12.319/2010** – Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Lei 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto 5.626/2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Decreto 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Lei 10.098/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Resolução 33 CONSUP – Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE, para vigência no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE

Portaria nº 2.678/02 do Ministério da Educação (MEC) – Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional.

Portaria nº 3.284/2003 do MEC – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Lei 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008)**

NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE - Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012

3. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), como toda instituição de ensino, tem como eixo norteador a oferta de educação para todos, conforme é preconizado na **Constituição Federal de 1988, Art. 205**, garantindo a equidade de condições de acesso ao aprendizado. Porém, para que esta igualdade seja tangível nas mais diversas vertentes é necessário que as condições que alicerçam este trabalho sejam oportunizadas.

O IFSertãoPE é constituído por 07 unidades de ensino, atualmente, atendendo alunos diagnosticados com baixa visão, Transtorno de Espectro Autista (TEA), surdez, déficit de aprendizagem entre outras necessidades educacionais específicas, presentes nas diversas modalidades e cursos. Nos últimos 4 anos, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) é possível

evidenciar um aumento considerável no quantitativo de alunos sendo atendidos pelo instituto federal, como pode ser evidenciado na Tabela 1.

TABELA 1: Nº de aluno com Necessidades Educacionais Específicas sendo atendidos em cada unidade de ensino nos últimos 4 anos.

Campus	Nº de discentes com NEE			
	2017	2018	2019	2020
Petrolina	21	25	24	25
Petrolina Zona Rural	2	0	5	5
Salgueiro	12	9	15	20
Floresta	9	4	4	2
Ouricuri	2	7	6	4
Santa Maria	4	7	11	5
Serra Talhada	5	5	3	5
EAD	2	0		0
Total	57	57	68	66

No entanto, o número de profissionais especializados neste público não apresentou uma crescente diretamente proporcional, culminando em uma sobrecarga na atuação profissional desses servidores em algumas unidades de ensino, enquanto em outras, em virtude de processos de remoção, não possuem servidores especializados.

A Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, preconiza assegurar os direitos da pessoa com deficiência, mas especificamente, o Capítulo IV, o qual discorre sobre o direito à Educação. Assegurar este direito tem sido um grande desafio, principalmente, pela carência de profissionais especializados.

A ausência destes profissionais tem sido dirimida com a atuação empática dos docentes e equipe do NAPNE, porém não tem sido suficiente para consolidar um acompanhamento destes alunos. Mediante isso e desejando cumprir a sua missão social com qualidade e igualdade de condições, que o IFSertãoPE considera primordial a contratação de mais Intérpretes de Libras e demais profissionais especializados que possam atender os alunos com necessidades específicas, com o intuito de dirimir a sobrecarga existente sobre os servidores efetivos, e de profissionais de Atendimento Educacional Especializado que possam atuar com os alunos, de modo a garantir o cumprimento da Lei Nº 13.146/2015, prezando pela equidade no processo de formação da nossa comunidade aluno, consolidando assim o papel desta instituição, como agente formador e estruturador dos cidadãos e cidadãs do futuro.

Nota-se que o IFSertãoPE, atualmente, encontra-se com um déficit de profissionais especializados gerando algumas problemáticas para a instituição:

Falta de apoio especializado para os alunos matriculados em alguns dos campi do IFSertãoPE, assim como, para futuro e prováveis alunos que vierem a se matricular em algum dos cursos da instituição;

Caso algum aluno com deficiência venha a se matricular em algum dos campi do IFSertãoPE é essencial haver apoio do profissional especializado para que seja feita a inclusão de fato e não uma mera inserção do aluno na classe. Também é importante que as ações direcionadas à comunidade externa possam contar com esses profissionais.

A contratação faz jus ao que está expresso na Constituição da República de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), à lei 13.005/14 (Plano Nacional de Educação), à lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão-LBI), que em seu art.28, incumbe ao poder público assegurar um sistema educacional inclusivo e a oferta de profissionais de apoio.

Nesse cenário, a contratação de empresa prestadora de serviço atenderá às necessidades dos alunos com deficiência matriculados atualmente nos campi do IFSertãoPE ou que venham a se matricular nos semestres seguintes.

Atualmente, as unidades que compõem o IFSertãoPE, não dispõem de um número de profissionais suficientes para o atendimento dos alunos com necessidades específicas já matriculados. Esse quadro tende a se agravar na medida em que novos alunos efetivam suas matrículas e se somam aos alunos que já temos na instituição.

Comparando o número de profissionais especializados disponíveis em cada unidade de ensino do IFSertãoPE, com o número de alunos com deficiência matriculados, percebe-se que fica impossível de atender o que é especificado nas legislações vigentes.

Segue abaixo uma tabela que explicita o quantitativo de alunos com deficiência matriculados em cada campi do IFSertãoPE, no ano de 2021 assim como o número de profissionais disponíveis para garantir o atendimento.

Campus/Reitoria	N ú m e r o d e p r o f i s s i o n a i s d i s p o n í v e l atualmente	Pessoas com necessidades específicas
Reitoria	Não tem profissional	A demanda deve atender toda a comunidade surda do IFSertãoPE
Floresta	1 Intérprete de Libras	1 aluno e 1 docente ^(*)
	Não tem profissional	1 aluno com TDA e transtorno do espectro autista
Ouricuri	Não tem profissional	1 aluno com deficiência auditiva
	Não tem profissional	2 alunos com deficiência física
	3 intérpretes de libras	4 alunos surdos matriculados
	Não tem profissional	1 aluno cego
	Não tem profissional	1 aluno com baixa visão
Petrolina	Não tem profissional	3 alunos com autismo
	Não tem profissional	7 alunos com deficiência física
	Não tem profissional	3 alunos com deficiência intelectual
	Não tem profissional	1 aluno com superdotação/altas habilidades

Petrolina Zona Rural	Não tem profissional	3 alunos com deficiência auditiva
	2 interprete de libras	2 alunos surdos matriculados e dois com matrículas trancada
	2 apoios escolar	2 alunos com paralisia cerebral
Salgueiro	Não tem profissional	6 alunos com baixa visão
	Não tem profissional	6 alunos com deficiência física
	Não tem profissional	1 aluno com síndrome de Asperge
Santa Maria da Boa Vista	1 Intérprete de Libras	1 aluno
Serra Talhada	Não tem profissional	2 alunos com deficiência intelectual

(*) O campus Floresta tem a particularidade de ter uma docente surda que também necessita do trabalho do profissional Tradutor /Intérprete de Libras nas suas aulas, e em todos os eventos que participa, como reuniões, capacitações, e outros.

Além das aulas regulares, são realizados mensalmente nos campi, eventos que demandam a participação de profissionais especializados, para atender os alunos com deficiência.

Tanto para os alunos com deficiência auditiva quanto para os alunos com qualquer outro tipo de deficiência, a Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, assegura o direito à Educação, que tem sido um desafio para a Instituição garantir esse direito, tendo em vista a falta de profissionais especializado para o atendimento dos diferentes tipos de deficiências dos alunos matriculados nos diferentes campi.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas na Reitoria.	Tatiane Lemos Alves
Departamento de Ensino - Campus Floresta.	José Almeida da Silva Júnior
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Ouricuri	Edilson Raniere Gonçalves Pereira
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Petrolina	Cláudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar
Departamento de Ensino - Campus Petrolina Zona Rural	Adelmo de Carvalho Santana

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Salgueiro	Julyvan Souza Silva
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Santa Maria da Boa Vista	Mirrael Sousa Mesquita
Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada	Victor Gabriel Alves de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação de empresa para prestação do serviço de profissional especializado para alunos com deficiência. Serviço de natureza continuada com mão de obra exclusiva com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Justifica-se a continuidade do serviço por se tratar de uma instituição que tem por finalidade atendimentos diversos voltados para o Ensino, Pesquisa e Extensão visando a formação profissional de alunos. Nessa linha, a ausência desses serviços comprometem o andamento das atividades institucionais para as pessoas com necessidades específica.

Os requisitos especificados foram definidos considerando as suas demandas e apoiados em seu conhecimento técnico aproximado e correspondente ao tipo de contratação e pela legislação e literatura que discorre a respeito da inclusão.

Os requisitos estipulados foram propostos considerando a formação básica necessária para a atuação desses profissionais com classe e nível compatível e similar aos cargos existentes no quadro de servidores do instituto.

Caberá à empresa CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem prestados incluindo equipamentos eletrônicos usados no atendimento remoto, sendo responsável pela manutenção e substituição quando necessário.

A empresa CONTRATADA fornecerá fardamentos e crachás adequados para a execução das atividades, conforme normas regulamentadoras vigentes.

A jornada de trabalho dos profissionais contratados será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo do campus, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, também excepcionalmente nos finais de semanas quando necessário, de acordo com as especificidades do cargo e a necessidade da instituição, não cabendo à CONTRATADA modificar ou alterar os horários de postos de serviços por necessidades alheias àquelas do IFSertãoPE.

O Ledor/Transcritor Braille deve ter formação em nível superior, na área de Pedagogia ou Licenciatura e curso de Braille/Tiflogia com carga horária mínima de 120 horas, em instituição reconhecida pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais, com experiência de no mínimo 6 meses.

O Profissional de Apoio Escolar deve ter formação em nível médio, com experiência de no mínimo 6 meses, no acompanhamento e auxílio de aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando de necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) e escolares, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma.

Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ter formação em nível superior, na área de Licenciatura em Educação Especial, conforme a Resolução MEC/CNE/CEB nº 04 de 02/10/2009, ou outras Licenciaturas com especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Todos os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão atuar de acordo com as recomendações dispostas na legislação vigente, orientações do Ministério da Educação (MEC) e respeitando as normas e regulamentos do IFSertãoPE.

Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

Os prestadores de serviços da CONTRATADA também deverão ser orientados pela CONTRADATA a: Observar critérios de pontualidade, ética, cortesia e assiduidade ao trabalho;

Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com crachá e com o fardamento fornecido pela CONTRATADA;

Zelar pelo Patrimônio da Instituição;

Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos;

A contratada deverá garantir a otimização do processo de trabalho, dentre outras questões manter sua equipe com capacitação contínua dos seus prestadores de serviços a fim de zelar pela qualidade do serviço prestado à CONTRATANTE;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por ofertar cursos de capacitação de processo de trabalho, Ética, Relação Interpessoal, e específicos de cada categoria profissional.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa, junto a outros Órgãos, com o objetivo de identificar formas diferenciadas de contratação para atendimento dessa nossa demanda. Dentre as formas encontradas, destacamos as seguintes:

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO

Pregão: 06/2019 - UASG 158148

Aspectos relevantes:

Cargos demandados: Revisor, Ledor e Transcritor de Braille; Tradutor e Intérprete de LIBRAS; Cuidador em Educação Especial;

Licitação realizada pelo IFRO com participação do Instituto Federal do Mato Grosso. A licitação foi realizada em dois grupos considerando a distinção dos Órgãos.

Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 20 e 40 horas semanais;

Unidade de medida, posto/mês. Dessa forma ao contratar 12 postos/mês equivale a 1 profissional por 12 meses ou 12 profissionais por 1 mês;

Verifica-se que não foi identificada uma Convenção Coletiva de Trabalho para os profissionais. Dessa forma, para fins de definição salarial, foi realizada uma pesquisa de preço em site especializado;

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pregão: 01/2021

Aspectos relevantes:

Cargo demandado: Tradutor e Intérprete de LIBRAS

Licitação dividida em grupos considerando os campi a junção de campus por localização;

Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 20 e 40 horas semanais, **havendo distinção entre os trabalhos diurnos e noturnos**

Unidade de medida da contratação é posto de trabalho, onde é definido o valor do posto por mês e o valor anual de cada posto;

Foi estabelecido um intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Verifica-se que não foi identificada uma Convenção Coletiva de Trabalho para o cargo desejado. Para fins de definição salarial, foi realizada uma pesquisa junto a possíveis fornecedores e a pregão de outro Órgão;

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021 - CENTRAL DE COMPRAS

Aspectos relevantes:

Processo para contratação de serviços de acessibilidade à informações e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva.

Dada a natureza da contratação, verifica-se a mudança na unidade de medida adotada (Hora/dupla, Hora e Minuto) em relação às demais contratações. Ver tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	CATSER
1	1	Tradução/Intepretação de Línguas - simultânea ou consecutiva	Hora dupla		1263-7
	2	Tradução/Intepretação de Línguas - simultânea remota (RSI)	Hora dupla		
	3	Tradução/Intepretação de Línguas - pré-gravada (audiovisual)	Minuto		
2	4	Guia-intérprete	Hora dupla		1263-7
3	5	Audiodescrição - ao vivo ou simultânea	Hora		1263-7
	6	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	Minuto		
4	7	Legendagem para surdos e emurdeçados (LSE) - ao vivo ou pré-produzido com inserção ao vivo	Hora		1263-7
	8	Legendagem para surdos e emurdeçados (LSE) - pré-gravada (audiovisual)	Minuto		

Considerando a Unidade de medida, exclui-se a necessidade de vincular a contratação à uma Convenção Coletiva de Trabalho já que não está se contratando por postos.

No geral, em relação à pesquisa de mercado realizada, nota-se dificuldades na identificação da Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias pretendida nessa prestação de serviço, o que leva à necessidade de fazer uma pesquisa de mercado, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, inciso XXII do Anexo I.

7. Descrição da solução como um todo

Foram realizados estudos em busca de soluções nas quais os serviço de profissional especializado para alunos com deficiência.

Consideramos o Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica, em seu anexo III (cargos para os quais ficam vedados a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em relação ao previsto no edital) consta o cargo Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais (Código 701266), o cargo Transcritor de sistema Braille (Código 701267).

A Nota técnica nº 24/2013 do MEC assim como a Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) prevê a necessidade de um profissional de apoio escolar para atender alunos com deficiência, mas o cargo não existe no Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

A Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) em seu artigo 8º informa que fica proibido até 31 de dezembro de 2021:

“II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;”

Concluimos que para atender às necessidades atuais dos campi é necessário a contratação de empresa prestadora de serviço. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado e bastante conhecido em nossa região.

Para a contratação de serviço de profissional especializado para alunos com deficiência., tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Um contrato semelhante foi realizado em outro campus (campus Salgueiro) com a diferença que o profissional foi contratado através de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, por não ser possível no momento realizar um processo seletivo simplificado, o presente estudo se refere à contratação de empresa prestadora de serviço.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de profissional especializado para alunos com deficiência, com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

LEDOR/TRANSCRITOR BRAILLE: Reproduzir, em caracteres do alfabeto Braille, conteúdos de textos originalmente impressos no sistema comum de escrita ou vice-versa seguindo as normas técnicas para a produção

de textos em Braille; seguir rigorosamente as técnicas especializadas de leitura para pessoas com deficiência; contribuir para melhoria (com desenvolvimento) da aprendizagem dos alunos com deficiência; contribuir para acessibilidade nos espaços e conteúdos curriculares aos alunos com deficiência; participar no planejamento e execução da formação na área da deficiência visual; adaptar e produzir materiais didático-pedagógicos; organizar e participar de ações relativas ao atendimento de pessoas com deficiência visual; e atuar com as diversas tecnologias assistivas existentes. Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e audiodescrição, respeitando as recomendações brasileiras; Utilizar códigos específicos de musicografia Braille, ciências exatas e de informática respeitando as necessidades específicas da pessoa com deficiência visual; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Responsabilizar-se pela manutenção, atualização e conservação dos recursos tecnológicos; Ministrar curso de Sistema Braille. Auxiliar educandos com deficiência visual no sistema de ensino. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: O Profissional de Apoio Escolar deverá apoiar o aluno nas atividades escolares nas quais se fizer necessário; auxiliar na comunicação alternativa dos alunos que não usar os meios tradicionais de comunicação; acompanhar o aluno durante as atividades pedagógicas na instituição e atividades externas: visitas técnicas, aula de campo, eventos, palestras e afins; auxiliar no deslocamento do aluno na chegada /saída e dentro da instituição;. Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno.. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno público da Educação Especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE): De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE de 10 de maio de 2013 que fornece orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva, as atribuições do Professor de AEE são: participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico construído em interação com os demais membros da comunidade escolar; elaboração, execução e avaliação do Plano de AEE dos alunos, por meio da identificação de habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, definição e organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; realização do atendimento conforme as necessidades específicas de cada aluno, estabelecendo cronograma e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; acompanhamento e avaliação da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo aluno, na sala de aula comum e demais ambientes e atividades da escola; planejamento e produção de materiais pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos alunos; articulação com os professores do ensino comum, visando à disponibilização de recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos alunos; orientação aos professores e às famílias, sobre a utilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, pelos alunos, objetivando ampliar o desenvolvimento de suas habilidades, além de promover sua autonomia e independência.

Todos os profissionais deverão realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do NAPNE, acolher as demandas da comunidade do IF Sertão PE, acionar o NAPNE fazendo os devidos encaminhamentos de acordo com as normas, na forma e nos prazos por esta estabelecidos.

As atividades constantes nessa contratação serão desempenhadas em sala de aula e/ou de forma remota (nas dependências do Campus/Reitoria), como também junto ao NAPNE, ou setor equivalente, do(a) Campus/Reitoria nos horários em que não houver atendimento aos alunos.

Não será necessária a entrega de materiais para execução dos serviços, exceto os uniformes e crachás de identificação.

Os profissionais poderão atuar durante o ensino remoto, no entanto, toda a estrutura necessária para realização desse serviço se dará por parte da Unidade contratante, a exemplo de computador, acesso à internet, acesso a sala de vídeo, câmera de visualização do profissional (intérprete de libras) e outras condições necessárias para o atendimento a que se destina a contratação do serviço.

Descrição do Fardamento

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

A empresa contratada deverá disponibilizar quatro uniformes por ano para cada um dos funcionários. Sendo dois entregues no início do contrato e os outros dois após seis meses. Havendo prorrogação de contrato, a cada seis meses a empresa deverá entregar dois kits de uniformes a cada funcionário.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Além da utilização do uniforme, o empregado deverá estar identificado, obrigatoriamente, por meio de crachá, nas dependências do campus, dispensado o seu uso somente durante o período em que estiver interpretando ao aluno.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver, ou Entidade de Classe. O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregadas nos serviços são: Professor de Atendimento Educacional Especializado – 2392-20; Profissional de Apoio Escolar e Ledor/Transcritor de Braille não possuem regulamentação e nem estão registrados no CBO.

A jornada de trabalho 40 horas semanais, conforme a demanda de cada unidade, devendo ser executada de segunda a sexta-feira (em horário diurno ou noturno, de acordo com a necessidade institucional, previamente definida), e excepcionalmente aos finais de semana, observando-se os horários de início, intervalos de descanso e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades do IFSertãoPE, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

O Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Específica (NAPNE) de cada Unidade, ou setor equivalente, definirá periodicamente os dias e horários a serem cumpridos pelos empregados da contratada para prestação do serviço. Essa definição se dará em virtude da necessidade dos alunos e das atividades a serem desenvolvidas. Podendo esses empregados atuarem no período diurno ou noturno, não extrapolando a carga horária de 40 ou 20 horas, estabelecida.

O profissional deve estar disponível para a instituição nos turnos das aulas dos alunos com deficiência auditiva, participar das reuniões com o NAPNE de cada campus do IFSertãoPE e das reuniões de coordenações, quando convocado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de determinação do quantitativo de profissionais a ser solicitado, as Unidades definiram o quantitativo considerando somente a demanda atual de pessoas com necessidades específicas. E outras, além da demanda atual, acrescentaram uma demanda extra considerando eventual ingresso de novos alunos durante o prazo legal dessa contratação. Com isso, algumas Unidades acrescentaram tanto quantitativo quanto profissionais para uma eventual demanda futura pois, entenderam que ao demandar somente a necessidade atual, o ingresso de novos alunos com necessidades específicas, por exemplo, demandará novos profissionais e, conseqüentemente, uma nova contratação. Ao passo que, havendo a possibilidade, poderão contar ainda com esse processo de contratação.

Sendo assim, para melhor dimensionar a proposta do licitante, sinalizamos o que se trata de necessidade atual e o que está sendo considerado para uma eventual contratação futura.

GRUPO 01 - FLORESTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)	Posto	01
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01

GRUPO 02 - CAMPUS OURICURI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE

03	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01
----	---	-------	----

GRUPO 03 - CAMPUS PETROLINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
04	Ledor/transcritor Braille (carga horária 40 horas semanais)	Posto	02 ⁽¹⁾
05	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)	Posto	02 ⁽²⁾
06	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01

(1) Sendo 01 posto para demanda atual e mais 01 para uma possível demanda futura

(2) Sendo 01 posto para demanda atual e mais 01 para uma possível demanda futura

GRUPO 04 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
07	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01
08	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)	Posto	02

GRUPO 05 - CAMPUS SALGUEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
09	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)		01
10	Profissional de Apoio Escolar (carga horária 40 horas semanais)		02 ⁽³⁾
11	Ledor/transcritor Braille (carga horária 40 horas semanais)		01

(3) Trata-se de uma possível contratação futura.

GRUPO 06 - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
12	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01

GRUPO 07 - CAMPUS SERRA TALHADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
13	Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais)	Posto	01

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.076.067,91

Para fins de estimativa de valor da contratação, por não encontrar uma Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias demandadas, optou-se por adotar o valor de salário de um contrato vigente no Instituto Federal da Paraíba, dada a mesma finalidade institucional e a proximidade geográfica. A partir dos valores de salário tomados como referência e considerando as planilhas de custos de nosso último processo de contratação de apoio administrativo, definiu-se uma estimativa de gastos considerando os módulos da planilha de custos definida na IN 05 /2017. Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, foi adotado o valor médio de salário apontado em site especializado na pesquisa (<https://www.salario.com.br/profissao/professor-de-ensino-especial-na-area-de-deficiencia-multipla-cbo-239220/>).

Salienta-se que essa estimativa não levou em consideração aspectos específicos de cada Unidade que reflitam na planilha de custo, como por exemplo, concessão (ou não) do auxílio transporte e o valor do transporte cobrado em cada localidade. Tais aspectos específicos, bem como, a definição do salário base para as categorias deverão ser definidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Diretoria de Licitações para fins de definição do valor máximo da contratação no certame licitatório.

Portanto, esse valor estimado visa somente subsidiar a decisão da gestão pela aprovação, ou não, deste Estudo Técnico Preliminar.

Foram considerados os seguintes valores base de salário:

Ledor Transcrito em Braille: R\$ 2.575,76

Profissional de Apoio Escolar: R\$ 1.654,80

Professor de Atendimento Educacional Especializado: R\$ 2.451,40

Diante disso, chegou-se aos seguintes valores estimados de despesas para a contratação pretendida.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Posto)	QDE. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Ledor Transcritor em Braille	R\$ 6.648,16	3	R\$ 19.944,48	R\$ 239.333,76
Profissional de Apoio Especializado	R\$ 4.510,16	7	R\$ 31.571,09	R\$ 378.853,03
Professor de Atendimento Educ. Especializado	R\$ 6.359,46	7	R\$ 44.516,22	R\$ 534.194,64
TOTAL		17	R\$ 89.672,33	R\$ 1.152.381,43

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na medida do possível, optou-se pelo agrupamento de demandas pertinentes a unidades administrativas distintas considerando a localização geográfica e as respectivas peculiaridades existentes. Sabe-se que as Unidades do IFSertãoPE estão distribuídas em seis municípios do Sertão Pernambucano (Floresta, Petrolina, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada) os quais guardam as suas particularidades que podem refletir na contratação em questão. Observa-se ainda, que mesmo situados no mesmo município, encontramos situações de reflexos. A título de exemplo, O Campus Petrolina Zona Rural fica localizado numa região cujo valor de transporte coletivo diverge do valor cobrado na região urbana onde estão localizadas mais duas Unidades. Justifica-se assim, o agrupamento dessas duas em separado do Campus Petrolina Zona Rural.

Em termos de viabilidade técnica, observa-se que todas as Unidades do IFSertãoPE possuem servidores aptos a realizar a fiscalização dos seus respectivos contratos o que trará maior eficiência à prestação do serviço, facilitando a gestão do contrato e possibilitando o melhor cumprimento das prerrogativas de acompanhamento dos serviços prestados nos moldes da IN Nº 05 /2017. Nota-se ainda que ao realizar a separação de itens por Unidade, abre-se a possibilidade de obtermos empresas distintas no

âmbito do IFSertãoPE e, em eventual problema que impeça a execução contratual por parte de uma empresa em um Campus, por exemplo, as demais Unidades poderão continuar seus respectivos contratos em sendo uma empresa distinta. Ou seja, um eventual problema de execução da contratação pode não impactar os demais contratos existentes no IFSertãoPE.

Nesse cenário o agrupamento dos itens na contratação não configura perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens de todos os grupos, podendo concorrer de maneira ampla. Ao passo que, centralizando a demanda de todas as unidades em um único item, poderíamos comprometer a competitividade excluindo as empresas de pequeno porte que estão aptas a prestar o serviço no seu próprio município com uma quantidade de mão de obra pequena, como é o caso das demandas apresentadas. Os itens agrupados permitem que a licitante tenha a previsão de fornecer uma quantidade mínima de serviços para cada cidade, considerando seus aspectos econômicos e sociais, tornando o certame mais atrativo e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inicialmente não se vislumbra a necessidade de uma contratação correlata para fins de execução desse contrato a ser firmado para prestação de serviço. As demais condições para prestação do serviço estão dentro das estruturas já existentes na própria instituição, a exemplo dos ambientes de sala de aula e outros. Além disso, a instituição conta ainda com profissionais técnicos do quadro, atuando no Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas, que podem contribuir para a plena execução do contrato.

Registra-se a necessidade de a instituição viabilizar a disponibilidade da impressora em braille e dos materiais de consumos necessários ao desenvolvimento das atividades do profissional Ledor/Transcritor Braille de forma a executar o seu trabalho de forma efetiva.

Nota-se que o processo seletivo de alunos no âmbito do IFSertãoPE tem reflexo nesse processo de contratação haja vista que algumas Unidades optaram por fazer uma previsão de demanda para uma possível contratação futura. Sendo assim, é a realização do processo seletivo para ingresso de novos alunos que irá definir a contratação ou não dessa demanda prevista pois, é a forma de entrada para novos alunos com necessidades específicas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em questão está diretamente ligado ao **Índice de alcance do programa de apoio a alunos com necessidades educacionais específicas - 141**, uma vez que para atender um maior número de alunos com necessidades educacionais específicas, o Campus tem que ter profissionais especializados, ampliando assim as políticas inclusivas e afirmativas.

Ademais, com a contratação dos profissionais especializados será possível atender de forma indireta o **Objetivo O16 - Ampliar as políticas inclusivas e afirmativas**, no qual indica a oferta de capacitação para profissionais que atuam com temáticas inclusivas e afirmativas.

Em relação do Plano de Contratação Anual 2022, todas as Unidades demandantes fizeram a devida previsão de gastos para essa contratação, conforme estabelecido na Instrução Normativa 01/2019 que trata do Planejamento e Gerenciamento das Contratações.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos profissionais acima descritos tornará possível promover a acessibilidade e inclusão no IFSertãoPE, cumprindo com os preceitos legais, em especial a lei 13.146/2015, de maneira célere e usando os recursos da melhor maneira possível. As contratações nesses moldes permitem atender a demanda atual e há uma estimativa futura, visto que a quantidade de alunos que precisam de profissionais de apoio é intermitente pois o público atendido permanece por um determinado tempo na instituição e seu quantitativo pode mudar a cada semestre, as contratações se configuram uma forma eficiente de administrar os recursos e atender às necessidades dos alunos ao mesmo tempo.

14. Providências a serem Adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

Disponibilização de estrutura física, com equipamentos mínimos para o desenvolvimento das atividades relacionadas à atividade;

Capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Destaca-se também como providência, a busca de mecanismos que possa resultar na disponibilização da impressora em braille e dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades do profissional Ledor/transcritor em braille, principalmente no tocante às práticas de transcrição e reprodução de materiais para atendimento aos alunos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da contratação, não identificamos nenhum impacto ambiental a ser causado com a prestação do serviço.

16. CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS A ESTE ESTUDO

Em relação à esse Estudo Técnico Preliminar, registra-se:

- Foi designada uma Equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de profissionais de apoio educacional especializado. Os trabalhos dessa Equipe, resultou no Estudo Técnico Preliminar nº 11/2022 (UASG 158149);
- Em parceria com o IFPE, incluímos toda a demanda para o cargo de Intérprete de Libras (apresentada no ETP 11/2022) no processo daquele Órgão cujo resultado se deu através do Pregão 01/2022 daquele Órgão.
- Considerando a mudança de cenário em algumas Unidades do IFSertãoPE, durante a tramitação do processo de contratação, houve a necessidade de ajustar as demandas apresentadas inicialmente. Sendo assim, após consulta e autorização do Comitê de Administração e Planejamento, procedemos com a abertura de um prazo para manifestação das Unidades quanto à necessidade, ou não, de atualização das demandas, exceto para o cargo de Intérprete de Libras já contemplado e disponível para contratação.
- Passado o prazo, replicamos o ETP 11/2022 e fizemos a devida atualização das informações quanto aos novos quantitativos e retiramos a demanda e demais informações relacionadas ao cargo de Intérprete de Libras.
- Ressalta-se que não houve alteração na essência das informações produzidas pela Equipe de Planejamento da Contratação através do ETP 11/2022 e que aquele Unidade que não se manifestou durante o prazo para atualização teve sua demanda inicial mantida.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, entende-se que a contratação do serviço é possível ser executada uma vez que a instituição possui o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), com representação em todas as suas Unidades. Esse Núcleo será responsável pelo acompanhamento e direcionamento da execução do serviço e conta com servidores qualificados em sua atuação. Dada a presença desses servidores, nota-se a viabilidade técnica para execução do serviço. Observa-se também, que se trata de um serviço com demanda sempre presente na nossa instituição e que pode sobre variações de demanda à medida que se registra o ingresso de novos alunos com necessidades específicas. Dessa forma, é de grande importância garantir a presença desse serviço em âmbito institucional haja vista o impedimento concurso público para o quadro de servidores.

18. Responsáveis

considerando somente a atualização das informações em relação ao ETP 11/2022, assino o presente documento.

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Chefe do Depto. de Planejamento e Gestão de Risco das Aquisições

Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

JEAN CARLOS COELHO ALENCAR

Pró-Reitor de Orçamento e Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ofício NAPNE 02_2022 CSMBV ok.pdf (151.33 KB)
- Anexo II - OFÍCIO 02 NAPNE CST.pdf (656.72 KB)
- Anexo III - Ofício NAPNE CAMPUS SALGUEIRO n°04.pdf (144.12 KB)
- Anexo IV - OFÍCIO 08_2022_DpEn_CFLO_IFSERTAO.pdf (105.24 KB)
- Anexo V - OFICIO N° 046 - Inclusão de Demanda Apoio Especializado.pdf (106.53 KB)
- Anexo VI - oficio 004 2022.pdf (410.04 KB)

Anexo I - Ofício NAPNE 02_2022 CSMBV ok.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Ofício nº 002/2022 - NAPNE/CSMBV

Santa Maria da Boa Vista, 24 de março de 2022.

Para: Sr. Edson Luis dos Santos Barbosa
Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições

Assunto: Atualização de demanda de apoio educacional especializado (contratação de serviço terceirizado)

Prezado Senhor,

Tendo em vista o cenário atual do campus Santa Maria da Boa Vista com o aumento de matrículas de estudantes com necessidades educacionais específicas, vimos solicitar a V. S.^a a alteração da demanda deste campus com a inclusão da contratação de um Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender as demandas referentes a esse público.

Justificativa:

Considerando que no início do semestre 2022.1 houve um aumento do número de estudantes com necessidades educacionais específicas neste campus, de forma que tem se intensificado as demandas de orientação pedagógica para a educação especial, se faz necessária a contratação de um Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender 07 alunos matriculados com necessidades educacionais específicas.

Além disso, esse profissional poderá oportunizar melhores condições de permanência e de aprendizagem desses estudantes com deficiência, de forma que poderá identificar as potencialidades e necessidades educacionais específicas e atenuar as barreiras para a plena participação desses alunos.

Respeitosamente,

Roviane Oliveira
Santana:00543749525

Assinado de forma digital por
Roviane Oliveira
Santana:00543749525
Dados: 2022.04.26 10:18:47 -03'00'

Coordenadora do NAPNE - CSMBV
Portaria N° 55/2022- D.O.U 02/02/2022

Anexo II - OFÍCIO 02 NAPNE CST.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIREÇÃO DE ENSINO – CAMPUS SERRA TALHADA –PE
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE)

OFÍCIO Nº 02/2022/NAPNE/CST

Serra Talhada, 26 de Abril de 2022.

Ao Senhor (a)
Edson Luis dos Santos Barbosa
Chefe do Setor de Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições

Assunto: Atualização de Demanda de Apoio Educacional Especializado (contratação de serviço terceirizado)

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria solicitação de atualização na demanda do Campus Serra Talhada referente ao Estudo Técnico Preliminar 11/2022.

Com a nova entrada de turmas no início do semestre letivo de 2022, o Campus Serra Talhada passará, a princípio, a acompanhar dois alunos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e deficiências Múltiplas. Sendo assim, faz necessário o acompanhamento através de um profissional especializado na qual não tinha sido demandado anteriormente para contratação terceirizada.

Na última reunião da Comissão do NAPNE do Campus Serra Talhada no dia 06/04/2022 e durante uma reunião técnica no dia 12/04/2022 com a Professora de Libras do Campus e ex-coordenadora do NAPNE foi ratificado a necessidade de **01 Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)** para o Campus Serra Talhada.

Sendo assim, diante da possibilidade de atualização de demanda de apoio Educacional Especializado através de contratação de serviço terceirizado, venho informar que o Campus Serra Talhada deseja atualizar a demanda anteriormente apresentada, **acrescentando 01 Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o Campus Serra Talhada** no Estudo técnico Preliminar 11/2022 apresentando a devida justificativa constante nesse ofício.

Atenciosamente,

Icaro Kleysson de
Souza
Carvalho:05563823407

Assinado de forma digital por Icaro Kleysson de Souza Carvalho:05563823407
DN: cn=Icaro Kleysson de Souza Carvalho:05563823407, ou=IFSEPTAOPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, o=ICPEdu, c=BR

Icaro Kleysson de Souza Carvalho

Coordenador do Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE
IFSertãoPE, Campus Serra Talhada
Portaria 02/02/2022 DOU

**Anexo III - Ofício NAPNE CAMPUS SALGUEIRO nº04.
pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO**

Ofício N° 04/2022/NAPNE

Salgueiro, 26 de abril de 2022

Ao:

Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições.

Assunto: Justificativa da necessidade de profissional leitor/transcritor Braille

Prezado(a)(s),

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, justificar ao Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições - Reitoria, a necessidade do profissional leitor/transcritor Braille, para atendimento de estudante cego matriculado desde o semestre 2021-2 no IFSertão – Campus Salgueiro, no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, tendo vista que ele vem sentindo dificuldades para acompanhar as aulas e desenvolver as atividades propostas por cada disciplina, o que torna imprescindível a presença de tal profissional capacitado para atendê-lo.

Atenciosamente,

Julyvan Souza Silva

Assinado de forma digital por
Julyvan Souza Silva
Dados: 2022.04.26 18:09:20 -03'00'

Julyvan Souza Silva

Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE –
Campus Salgueiro

**Anexo IV - OFÍCIO 08_2022_DpEn_CFLO_IFSERTA0.
pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ofício 08/2022/DpEn/CFLO/IFSERTAOPPE

26 de abril de 2022

Ao Senhor

Edson Luis dos Santos Barbosa
Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos de Aquisições
Reitoria - IFSertãoPE

Assunto: **INCLUSÃO DE PROFESSOR AEE EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Prezado,

Atualmente o campus Floresta tem 07 alunos regularmente matriculados, com deficiência, comprovada devidamente através de laudo médico. Além desses, temos outros alunos com grandes dificuldades na aprendizagem, que podem ser decorrentes de transtornos ainda não diagnosticados.

Diante do exposto acima, com a finalidade de melhor atender esses alunos que se encontram nos cursos de nível médio e superior, o Departamento de Ensino do *Campus* Floresta (DpEn-CFLO) em conjunto com o NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas), solicita, em cumprimento das legislações, **a inclusão de 01 Professor de Atendimento Educacional Especializado.**

Atenciosamente,

**Jose Almeida da
Silva Junior:**
02179944586

Assinado digitalmente por Jose Almeida da Silva Junior:02179944586
DN: CN=Jose Almeida da Silva Junior: 02179944586, OU=IFSERTAOPPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Chefe do Departamento de Ensino do Campus Floresta
Data: 2022-04-26 13:51:18
Foxit Reader Versão: 9.0.1

José Almeida da Silva Júnior
Chefe do Departamento de Ensino (DpEn-CFLO)

**Anexo V - OFICIO N° 046 - Inclusão de Demanda
Apoio Especializado.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIREÇÃO-GERAL/CAMPUS OURICURI

OFÍCIO Nº 046/2022/DG/COUR/IFSertãoPE

Ouricuri, 19 de abril de 2022

Ao Senhor
Jean Carlos Coelho de Alencar
Pró-Reitor de Orçamento e Administração do IFSertãoPE

Assunto: Inclusão de demanda em processo de apoio administrativo especializado

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, considerando o processo 23302.000124.2022-18, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço profissional especializado para pessoas com deficiência, objetivando atender as necessidades da Reitoria e dos Campi deste Instituto;

Considerando o Ofício Nº 02/2022 /NAPNE/DEN/DG (em anexo), encaminhando pra esta Direção-Geral em 07 de abril de 2022, vimos, por meio deste, solicitar a inclusão de 01 (um) posto de Professor de Atendimento Educacional Especializado (Carga horária 40 horas semanais) - CBO: 2392-20 - CATSER: 5380

Certos de sua colaboração. Nos Colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO ALVACELY
ALVES RIBEIRO
JUNIOR:81245130315

Assinado digitalmente por PAULO ALVACELY ALVES RIBEIRO
JUNIOR:81245130315
DN: cn=Paulo, c=br, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=18732080000170,
cn=PAULO ALVACELY ALVES RIBEIRO JUNIOR:81245130315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.19 14:51:52-0300
Formato: PDF-Reader Versão: 11.1.0

Paulo Alvacely Alves Ribeiro Júnior

Diretor-Geral

IFSertãoPE – *Campus Ouricuri*

Anexo VI - oficio 004 2022.pdf



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA**

Ofício Nº 004/2022

Petrolina, 28 de abril de 2022.

Para: Edson Luis dos Santos Barbosa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES

Assunto: Inclusão de demanda

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a inclusão de **01 (um) posto de Professor de Atendimento Educacional Especializado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no processo de contratação de serviço terceirizado de apoio educacional especializado no presente Estudo Técnico Preliminar.**

Atenciosamente,

Raquel Lopes de Souza Santos
Tradutora intérprete de Libras
Siape 2159508
IFSertãoPE CPET - Napne